

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉSECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, para preenchimento de vagas dos Profissionais do Magistério, será realizado:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para os cargos dos Profissionais do Magistério por Prazo Determinado**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Guamaré/RN.

**CLÁUSULA I – DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

1. Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão chamados a ocupar as vagas no Município, dentro do prazo de validade do contrato, de acordo com a classificação obtida e com as necessidades do Município.

1.2 – Para fins de contratação, os requisitos de escolaridade aceitos serão apenas em nível de licenciatura plena, devendo o curso ser reconhecido pelo MEC, sendo vedada a contratação de professores com título de graduação na modalidade de bacharelado.

1.3 – Não serão aceitas, no momento de investiduras nos cargos, candidatos que ainda não concluíram o curso de licenciatura para o exercício da função.

**CLÁUSULA II – DAS VAGAS, REQUISITOS E CADASTRO RESERVA**

2. Serão ofertadas neste Processo Seletivo vagas para professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais, 1º segmento da EJA e novas turmas de EJA, Ensino Fundamental – anos finais e 2º segmento da EJA, obedecendo os requisitos exigidos neste edital, descritos em seu anexo I.

2.1 - A Secretaria Municipal de Educação proverá um cadastro reserva e poderá contratar novos candidatos que não foram classificados nas vagas oferecidas no presente edital de acordo com as necessidades e disponibilidade orçamentárias, obedecendo o critério de classificação.

**CLÁUSULA III – DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3. Os candidatos que irão participar deste processo estão condicionados a:

Preencher a ficha de inscrição.

Ser brasileiro nato ou naturalizado.

Ter, na data da assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

Ser possuidor da escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo.

Não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação de Guamaré, em razão de processo disciplinar, e ainda, processo judicial transitado em julgado.

Estar quite com as obrigações eleitorais.

Estar quite com as obrigações do serviço militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e funções.

**CLÁUSULA IV – DAS INSCRIÇÕES**

4. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

4.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

4.4 - O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

4.5 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas e confirmadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Cronograma do Anexo V deste Edital.

4.6 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4.7 - No ato de inscrição on line, após o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deve apensar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.

4.8 - A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB, cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo II do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.

4.8.1 - O candidato, caso aprovado e convocado para admissão, deverá apresentar todos os originais dos documentos utilizados para a Prova de Títulos. Em caso de não comprovação dos documentos originais ou de inconsistências entre os documentos apensados no sistema eletrônico e os originais, o candidato será eliminado do certame.

4.9 - Com relação à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional, somente serão contabilizadas aquelas realizadas anteriormente à data da publicação do edital.

4.10 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição on line determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.11 - Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no [link https://inscricoes.funcern.org/](https://inscricoes.funcern.org/) e até a data provável do cronograma constante do Anexo V deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.

4.12 - As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação de Guamaré- RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

4.13 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

#### **CLÁUSULA V - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2 – O prazo de que trata o Item 5.1 não gera para os selecionados no Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir sua contratação automática, e sim, o direito de nele ser contratado dentro do prazo de sua vigência, ficando garantido que todos os candidatos selecionados dentro das vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados com direito a recebimento dos vencimentos consolidados no Piso Nacional da Categoria, que, neste ato, deverão comprovar as exigências documentais, sendo de inteira responsabilidade a avaliação dos documentos pela municipalidade.

5.3 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela **FUNCERN – Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN**.

#### **CLÁUSULA VI – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

6.1 - Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989; e o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº. 122, de 30 de junho de 1994, e Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.3 - O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo com igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação exigida para todos os demais candidatos.

6.4 - A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida no Anexo IV deste Edital.

6.5 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) O candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando assim na concorrência ampla.

6.6 - Se aprovado, o candidato será convocado para submissão à perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da junta médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

6.7 - As vagas definidas no subitem 6.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

#### **CLÁUSULA VII - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

7.1 - A seleção do candidato será realizada em uma única etapa sendo constituída de Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional, com caráter classificatório e eliminatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

7.2 – Serão considerados apenas os títulos discriminados no Anexo II deste Edital (Tabela de Títulos), sendo desconsiderados os de carga horária inferior a 40 (quarenta) horas.

7.3 – Os diplomas, certificados e certidões de conclusão de cursos, inclusive de mestrado e doutorado, serão considerados apenas quando expedidos por instituições de ensino superior, reconhecidas pelo MEC e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, ser for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

7.4 – Não valerão como títulos, os diplomas de formação inicial específica na área concorrida pelo candidato, assim como aqueles essenciais para o provimento do cargo, que inclusive poderá ser Certidão de Conclusão do Curso.

7.5 – Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, assim como a carga horária, quando for o caso.

7.6 - Os títulos emitidos por via eletrônica devem conter um código para verificação de autenticidade on line, sendo desconsiderado, na contagem de pontos, se não apresentar tal campo.

7.7 – Nenhum título poderá ser avaliado em 2 (duas) categorias, prevalecendo aquela que lhe somar mais pontos até o limite máximo de pontuação da tabela constante no Anexo II, ou seja, os títulos excedentes não contabilizarão pontos em outra categoria.

7.8 – Somente serão avaliados os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.

7.9 – No que diz respeito à Especialização *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado), só será considerado e computado uma única pontuação, ou seja, a de maior pontuação.

7.10 – A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

#### **CLÁUSULA VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS**

8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos do Anexo II deste Edital.

8.2 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

Maior titulação;

Maior tempo de serviço prestado na função docente;

Maior número de trabalhos científicos publicados na área concorrida;

Idade, prevalecendo o mais idoso;

8.3 - O candidato que obtiver nota igual a 0,0 (zero) estará automaticamente eliminado do certame.

8.4 - O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data prevista no Cronograma Anexo V deste Edital.

8.5 - Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

#### **CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS**

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo V) deste Edital, contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos.

9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados exclusivamente através da “Área do Candidato”, no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)) em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo V) deste Edital.

9.3 - Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.

9.4 - A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato.

9.5 - Após a publicação oficial de que trata o item 9.4 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da “Área do Candidato”.

9.6 - A decisão de que trata o item 9.4 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

#### **CLÁUSULA X – DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – O resultado oficial final do Processo Seletivo Simplificado, encerradas todas as etapas, será divulgado no máximo até o dia 23/01/2018 no Diário Oficial do Município.

10.2 – A relação será elaborada na ordem decrescente do somatório de pontos obtidos pelos concorrentes.

10.3 – A homologação do Processo Seletivo Simplificado se dará após encerradas todas as etapas do certame, através de Portaria expedida pela Administração Municipal.

10.4 – Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados dentro do número de vagas previamente estabelecidos terão de se apresentar à municipalidade, conforme informação constante no Anexo V.

#### **CLÁUSULA XI – DA CONTRATAÇÃO**

11.1 – Classificados os candidatos aprovados e homologado o Processo Seletivo Simplificado, será convocado sob o regime de contratação temporária a termo, para o ano letivo de 2018.

11.2 – No momento da contratação, o candidato não poderá possuir vínculos com outros órgãos ou com a própria Administração, que possam caracterizar acúmulo de cargos, em conformidade com a Legislação Vigente – incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 20/98, como ainda, a impossibilidade de ocupar cargo comissionado na administração pública municipal, estadual e federal, o descumprimento deste acarretará automaticamente a eliminação do candidato.

11.3 – O candidato aprovado deverá submeter-se a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no que se refere a Instituição Escolar, horário e/ou turno de trabalho.

11.4 – Os cargos de professor cumprirão carga horária de 30 horas semanais (hora relógio = 60 minutos, que corresponde a 1.800 minutos semanais), sendo 20 horas (2/3, que corresponde a 1.200 minutos semanais) para as atividades de interação com os educandos e 10 horas (1/3, que corresponde a 600 minutos semanais) para as atividades de planejamento. Destas 10 horas, 50% devem ser destinadas as atividades de planejamento em exercício na escola, o mesmo terá turno e horário discriminado e comprovação de frequência em registro eletrônico de ponto. Os outros 50% destinam-se para planejamento individual e formação pessoal.

11.5 – A dispensa do ocupante de função, mediante designação temporária dar-se-á automaticamente quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, a pedido do interessado, ou a critério da autoridade competente por conveniência da administração.

11.5.1 – Terá seu contrato cessado automaticamente o profissional que:

a) obtiver 03 (três) faltas mensais sem justificativa;

b) faltar 02 (dois) planejamentos, conselhos de classe, formações continuadas e reuniões pedagógicas;

c) atraso na entrega das documentações bimestrais a escola.

11.6 - Os documentos necessários para contratação são: 2 fotos 3x4, carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino), RG, CPF, CTPS, nº de PIS/PASEP, Título Eleitoral, Comprovante de Residência, Dados Bancários – Banco do Brasil, Título de Graduação – Licenciatura e atestado médico admissional, expedido por médico do Trabalho. Todos esses documentos deverão ser apresentados no ato da efetivação da contratação, em 2 (duas) vias acompanhado pelos originais, sob pena do candidato perder sua classificação.

11.7 – No ato da contratação será exigido do candidato aprovado, declaração de que não tem outro vínculo com o serviço público da administração direta ou indireta, em qualquer dos seus segmentos, conforme disposto na Constituição Federal, salvo os casos previstos em Lei.

11.8 – Se o candidato não se apresentar dentro do período previsto no anexo V, para o cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida a sua desclassificação.

11.9 – Será excluído, por ato da empresa responsável, o candidato que: declarar na ficha de inscrição qualquer informação não condizente com a sua realidade, ou caso, esteja contrariando as normas do presente edital.

11.10 – O candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para o contrato, será preterido em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

11.11 As apresentações dos candidatos com a documentação necessária para a contratação serão realizadas nos dias 29 a 31 de janeiro de 2018, no Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, Localizado na Rua Manoel Lucas de Miranda, nº 23, centro Guararé – RN, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, todos os dias em horário local, não será permitida a juntada de quaisquer documentos a posteriore.

11.12 – Após o período de apresentação, conforme Anexo V de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos classificados serão convocados através de publicação em diário oficial do Município, os quais deverão se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação com a documentação necessária para a devida contratação, não sendo realizada a referida apresentação no prazo acima previsto, acarretará ao candidato sua desclassificação.

11.13 - No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Guararé - RN todos os documentos que lhe forem solicitados, conforme item 11.6 deste edital.

#### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, por prazo determinado designado pelo Prefeito Municipal de Guararé/RN, através da Portaria nº. 1.657/2017.

12.2 - A Comissão coordenará os trabalhos e dirimirá os casos omissos por ventura existentes, cabendo a fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

12.3 - A publicação do resultado final do processo seletivo será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

12.4 - Os candidatos aprovados serão convocados para a contratação temporária no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

12.5 - A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

12.6 - A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 6 (seis) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período.

12.7 - A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

12.8 - A organização, aplicação e avaliação dos títulos ficarão exclusivamente a cargo da **FUNCERN - Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN**, disponibilizando o correio eletrônico, [pssguamare@funcern.br](mailto:pssguamare@funcern.br), para dúvidas e esclarecimentos.

12.9 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

12.10 - O Município de Guimarães e a FUNCERN - Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

12.11 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

12.12 - Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela FUNCERN - Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN.

**Em, 18 de dezembro de 2018.**

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017**

**ANEXO I**

**Número de vagas por Localidades, Modalidades, Disciplina, Habilitação, Carga-horária.**

Modalidade	Habilitação	Requisito	Função	Nº de vagas	Localidade	Carga horária	Cód	Salário base
Educação Infantil	Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	Professor	22 + CR	ZR	30 Horas Semanais	01	
				28 + CR	ZU		02	
	Pedagogia Especial – Educação Especial	Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-graduação em AEE – Atendimento Educacional Especializado ou curso de extensão/aperfeiçoamento na área de inclusão/educação especial de, no mínimo, 180 horas.	Professor	01 + CR	ZR	30 Horas Semanais	03	
				01+ CR	ZU		04	
Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia com curso de formação continuada de 180h na área da vaga concorrida.	Professor - sala de Brinquedoteca	CR	ZR	30 Horas Semanais	05		
			03 + CR	ZU		06		
Ensino Fundamental Anos iniciais – ciclo de alfabetização de 1º ao 3º ano	Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia com curso na área de alfabetização	Professor	20+ CR	ZR	30 Horas Semanais	07	
				10+ CR	ZU		08	
Ensino Fundamental Anos iniciais - 4º e 5º ano	Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	Professor	10 + CR	ZR	30 Horas Semanais	09	
				6 + CR	ZU		10	
Ensino Fundamental Anos iniciais	Ed. Física	Licenciatura Plena em Ed. Física e carteira de registro no CREF	Professor	01 + CR	ZR	30 Horas Semanais	11	
				01 + CR	ZU		12	
	Pedagogia Especial – Educação Especial	Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-graduação em AEE – Atendimento Educacional Especializado ou curso de extensão/aperfeiçoamento na área de inclusão/educação especial de, no mínimo, 180 horas.	Professor	02 + CR	ZR	30 Horas Semanais	13	
				03 + CR	ZU		14	
	Pedagogia ou Letras	Licenciatura em Pedagogia ou Letras com curso de formação continuada de 180h na área da vaga concorrida.	Professor - Sala de Leitura	CR	ZR	30 Horas Semanais	15	
				01 + CR	ZU		16	
Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia com Pós-graduação em Psicopedagogia ou AEE – Atendimento Educacional Especializado ou curso de extensão/aperfeiçoamento na área de inclusão/educação especial de, no mínimo, 180 horas	Professor – Sala Multifuncional	01 + CR	ZR	30 Horas Semanais	17		
			CR	ZU		18		
Licenciatura	Licenciatura em pedagogia ou em outras áreas com Pós-graduação em Mídias na Educação ou curso de aperfeiçoamento em Proinfo Integrado ou em Mídias na Educação de, no mínimo, 180 horas.	Professor – Laboratório de Informática/Telecentro comunitário	CR	ZR	30 Horas Semanais	19		
			02 + CR	ZU		20		
1º Segmento da EJA	Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	Professor	CR	ZR	30 Horas Semanais	21	
				CR	ZU		22	
Ensino Fundamental Anos finais e 2º segmento da EJA	Ed. Física	Licenciatura Plena em Ed. Física e carteira de registro no CREF	Professor	01 + CR	ZR	30 Horas Semanais	23	
				02 + CR	ZU		24	
	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	Professor	01 + CR	ZR	30 Horas Semanais	25	
				01 + CR	ZU		26	
	Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Professor	02 + CR	ZR	30 Horas Semanais	27	
				02 + CR	ZU		28	
	História	Licenciatura Plena em História	Professor	CR	ZR	30 Horas Semanais	29	
				01 + CR	ZU		30	
	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	Professor	02 + CR	ZR	30 Horas Semanais	31	
				02 + CR	ZU		32	
Artes	Licenciatura Plena em Artes Visuais	Professor	01 + CR	ZR	30 Horas Semanais	33		

Piso Nacional dos Profissionais do Magistério – 2018 (Lei nº 11.738/2008)

		ou Licenciatura em Artes com habilitação em Artes Visuais			ZU		
Artes		Licenciatura em Dança ou Licenciatura em Artes com habilitação em Dança	Professor de Dança	01 + CR	ZR ZU		34
Artes		Licenciatura em Música ou Licenciatura em Artes com habilitação em Música	Professor de Música	01 + CR	ZR ZU	30 Horas Semanais	35
Artes		Licenciatura em Teatro ou Licenciatura em Artes com habilitação em Teatro	Professor de Teatro	01 + CR	ZR/ ZU	30 Horas Semanais	36
Língua Portuguesa		Licenciatura Plena em Letras habilitação em Língua Portuguesa	Professor	02 + CR	ZR	30 Horas Semanais	37
				02 + CR	ZU		38
Inglês		Licenciatura Plena em Letras habilitação em Língua Inglesa	Professor	01 + CR	ZR		39
				01 + CR	ZU	30 Horas Semanais	40
Ensino Religioso		Licenciatura Plena em Ensino Religioso	Professor	CR	ZR	30 Horas Semanais	41
				CR	ZU		42
Interprete de Libras		Licenciatura em Letras/Libras ou qualquer licenciatura com Certificado do PROLIBRAS (exame nacional de proficiência) em Tradução/Interpretação ou curso de extensão/aperfeiçoamento na área de, no mínimo, 180 horas.	Professor	01 + CR	ZR		43
				01 + CR	ZU	30 Horas Semanais	44
Ensino Fundamental Anos finais	Pedagogia – Educação Especial	Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-graduação em AEE – Atendimento Educacional Especializado ou curso de extensão/aperfeiçoamento na área de inclusão/educação	Professor	01 + CR	ZR	30 Horas Semanais	45
				01+ CR	ZU		46
Novas turmas de EJA	Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	Professor	CR	ZR	30 Horas Semanais	47
				CR	ZU		48

**LEGENDA: CR = Cadastro Reserva**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017  
ANEXO II  
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA	COMPROVANTES EXIGIDOS
a) Título de Doutor na área a que concorre.	10,0 por título	10,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração/ certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
b) Título de Doutor em área correlata a que concorre.	5,0 por título	5,0	
c) Título de Mestre na área a que concorre.	6,0 por título	6,0	
d) Título de Mestre em área correlata a que concorre.	3,0 por título	3,0	
e) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ) na área a que concorre, com no mínimo, 360 hs.	3,0 por título	6,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
f) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ) na área correlata a que concorre, com no mínimo, 360 hs.	1,5 por título	3,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
g) Título em Curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre com, no mínimo, 180 hs.	1,5 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
h) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 80 hs.	1,0 por curso	2,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
i) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 40hs.	0,5 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
j) Experiência Profissional comprovada de no mínimo 06 (seis) meses em docência.	0,5 por período	5,0	Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição escolar pública e/ou privada.
k) Publicação e/ou apresentação de atividade científica, na área específica a que concorre (livro, anais de eventos, congressos, seminários, periódicos, revistas, entre outros).	1,0 por atividade	3,0	Comprovação mediante o produto científico publicado e /ou comprovação do certificado de apresentação científica.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017  
ANEXO III  
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS**

CÓDIGO	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
01/02	Professor - Educação Infantil	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.
03/04	Professor – Educação Especial	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Atuar nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental de acordo com o turno da sala de aula comum dos estudantes público alvo da educação especial, previsto na Nota Técnica do MEC/SEESP/GAB nº 19/2010; O professor será responsável por colaborar com o professor titular, na mediação do processo de ensino-aprendizagem do educando (Resolução, 02/2012 CEE/CEB, art. 11, inciso VI); Atuar de forma articulada com os demais professores da sala comum e da Sala de Recursos Multifuncionais, quando for o caso, ao coordenador, gestores e demais profissionais da escola; Colaborar para o atendimento às necessidades específicas dos estudantes no âmbito da acessibilidade às comunicações, o que deve levar em consideração "as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência" (Nota Técnica do MEC/SEESP/GAB nº 19/2010); Contribuir para a maior autonomia do estudante com necessidades educacionais especiais nas atividades diárias; Auxiliar o professor regente nas atividades planejadas para todo o grupo, de modo a possibilitar a integração de todos os estudantes e viabilizar a participação do estudante com NEE, o que deverá acontecer nas atividades extra sala de aula, em espaços como quadra de esportes, laboratórios, biblioteca, etc.; Participar de momentos de planejamento, desde que, não prejudique o acompanhamento ao estudante; Elaborar, a partir de contribuições e orientações da equipe pedagógica da escola, o Plano de Atendimento Individualizado; Elaborar relatório semestral apresentando as necessidades específicas, possíveis avanços e retrocessos do estudante nos aspectos acadêmicos, relacionais, autonomia, participação, etc.; Participar das atividades promovidas pela comunidade escolar, colaborando para a plena participação do estudante com NEE.

05/06	Professor – Sala de brinquedoteca	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Montar, organizar, catalogar todo o material disponível na brinquedoteca; Estar fundamentados nas bases científicas do brincar e conhecer o processo de desenvolvimento através desta atividade; Estar apto a mediar, planejar e organizar as atividades propostas na brinquedoteca de acordo com a rotina diária das crianças na instituição; Em parceria com os professores de sala de aula, organizar um planejamento, criar e promover melhores condições para um brincar de qualidade na educação das crianças matriculadas na educação infantil.
07/08	Professor – 1º ao 3º ano	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de seqüências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.
09/10	Professor – 4º e 5º ano	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de seqüências didáticas, tendo como base os documentos nacionais que estruturam as práticas pedagógicas, visando assim, o alcance de resultados satisfatórios nas avaliações internas e externas (Prova Brasil); realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.
11/12	Professor – Educação Física	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, do 1º ao 5º ano do ensino fundamental e o 1º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; diagnosticar, planejar, prescrever, ministrar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem nas modalidades desportivas; aplicar atividades físicas de caráter lúdico e recreativo, objetivando promover, otimizar e restabelecer as perspectivas de lazer ativo e bem estar psicossocial e as relações sócio-culturais dos educandos; restabelecer as capacidades fisiocorporais, a auto-estima, a cidadania, a manutenção das boas condições de vida e da saúde da comunidade escolar.
13/14	Professor – Educação Especial	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental de acordo com o turno da sala de aula comum dos estudantes público alvo da educação especial, previsto na Nota Técnica do MEC/SEESP/GAB nº 19/2010; O professor será responsável por colaborar com o professor titular, na mediação do processo de ensino-aprendizagem do educando (Resolução, 02/2012 CEE/CEB, art. 11, inciso VI); Atuar de forma articulada com os demais professores da sala comum e da Sala de Recursos Multifuncionais, quando for o caso, ao coordenador, gestores e demais profissionais da escola; Colaborar para o atendimento às necessidades específicas dos estudantes no âmbito da acessibilidade às comunicações, o que deve levar em consideração "as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência" (Nota Técnica do MEC/SEESP/GAB nº 19/2010); Contribuir para a maior autonomia do estudante com necessidades educacionais especiais nas atividades diárias; Auxiliar o professor regente nas atividades planejadas para todo o grupo, de modo a possibilitar a integração de todos os estudantes e viabilizar a participação do estudante com NEE, o que deverá acontecer nas atividades extra sala de aula, em espaços como quadra de esportes, laboratórios, biblioteca, etc; Participar de momentos de planejamento, desde que, não prejudique o acompanhamento ao estudante; Elaborar, a partir de contribuições e orientações da equipe pedagógica da escola, o Plano de Atendimento Individualizado; Elaborar relatório semestral apresentando as necessidades específicas, possíveis avanços e retrocessos do estudante nos aspectos acadêmicos, relacionais, autonomia, participação, etc.; Participar das atividades promovidas pela comunidade escolar, colaborando para a plena participação do estudante com NEE.
15/16	Professor – Sala de Leitura	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar e desenvolver projetos de leitura de forma colaborativa e cooperativa, visando ao cumprimento do plano de ação da sala de leitura; promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula; acompanhar, avaliar e sistematizar as práticas educacionais, estudos, consultas e pesquisas, no âmbito da Sala/Ambiente de Leitura; subsidiar e orientar programas de preservação e organização da memória da escola e da história local, articulados com o plano de ação da escola e com os programas de ação dos docentes; incentivar a visitação participativa dos professores da escola à Sala/Ambiente de Leitura, para utilização em atividades pedagógicas; participar de planejamentos e reuniões pedagógicas, com os demais professores de sala de aula; promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e organizar na escola, ambientes de leitura alternativos; coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da Sala de Leitura, cuidando da organização e do controle patrimonial do acervo.
17/18	Professor – Sala Multifuncional	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas do aluno; o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos; programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola; produzir matérias didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo; estabelecer a articulação com os professores das salas de aula e com os demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares, bem como as parcerias com áreas Intersetoriais; Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos de forma a ampliar suas habilidades.

		promovendo sua autonomia e participação; desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento.
19/20	Professor – Laboratório de Informática/Telecentro Comunitário	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio da inserção das novas TICs, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; planejar aulas e atividades escolares em consonância com o professor regente de sala de aula; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
21/22	Professor – 1º Segmento da EJA	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; concretizar a proposta pedagógica metodológica contribuindo para a construção de experiências profissionais, sempre respeitando a individualidade dos alunos e suas experiências de vida; conduzir a sala de aula de modo a organizar e executar o planejamento e os procedimentos operacionais; elaborar relatórios e documentação referente a cada aluno em sala de aula; acompanhar a frequência; reconhecer a existência do campo, sua realidade histórica, seus sujeitos; compreender e trabalhar as grandes matrizes da formação dos sujeitos do campo; planejar as aulas e atividades e ministrá-las aos alunos; propiciar espaço de acolhimento, estabelecer diálogo, oferecendo atividades lúdicas, inovadoras e significativas.
23/24	Professor – Educação Física	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola, bem como acompanhar os alunos em competições extra escolar; diagnosticar, planejar, prescrever, ministrar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem e aperfeiçoamento do treinamento técnico e tático, de modalidades desportivas, na área formal e não formal; promover o condicionamento e o desempenho físico dos praticantes das diversas modalidades esportivas, acrobáticas e artísticas; aplicar atividades físicas de caráter lúdico e recreativo, objetivando promover, otimizar e restabelecer as perspectivas de lazer ativo e bem estar psicossocial e as relações sócio-culturais dos educandos; restabelecer as capacidades fisiocorporais, a auto-estima, a cidadania, a manutenção das boas condições de vida e da saúde da comunidade escolar.
25/26	Professor – Matemática	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
27/28	Professor – Ciências	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ciências, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; Planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudos e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
29/30	Professor - História	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular história, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
31/32	Professor – Geografia	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
33	Professor – Artes – Artes Visuais	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes visuais, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; criar e manter ativos grupos, realizar oficinas, exposições e apresentações; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
34	Professor – Artes – Dança	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Dança, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; criar e manter ativos grupos, realizar oficinas, exposições e apresentações; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
35	Professor – Artes – Música	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Música, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; criar e manter ativos grupos, realizar oficinas, exposições e apresentações; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
36	Professor – Artes – Teatro	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões

		pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Teatro, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; criar e manter ativos grupos, realizar oficinas, exposições e apresentações; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
37/38	Professor – Língua Portuguesa	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Língua Portuguesa, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
39/40	Professor – Língua Inglesa	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Língua Inglesa, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
41/42	Professor – Ensino Religioso	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Ensino Religioso, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
43/44	Professor – Educação Especial – Intérprete de Libras	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar aulas e atividades escolares junto aos professores regentes das diversas disciplinas curriculares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; traduzir e interpretar em Libras as aulas ministradas pelos professores regentes; fazer Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Libras, reforçando os conceitos dos conteúdos curriculares e o aprendizado de língua portuguesa como L2 nas unidades de ensino onde se encontram matriculados alunos surdos; avaliar processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e formação de LIBRAS junto aos professores regentes, alunos surdos e ouvintes da rede Municipal de Ensino e/ou centros de atendimento educacional especializado; participar de atividades educacionais e comunitárias da escola.
45/46	Professor – Educação Especial	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; atuar nos anos finais do Ensino Fundamental de acordo com o turno da sala de aula comum dos estudantes público alvo da educação especial, previsto na Nota Técnica do MEC/SEESP/GAB nº 19/2010; O professor será responsável por colaborar com o professor titular, na mediação do processo de ensino-aprendizagem do educando (Resolução, 02/2012 CEE/CEB, art. 11, inciso VI); Atuar de forma articulada com os demais professores da sala comum e da Sala de Recursos Multifuncionais, quando for o caso, ao coordenador, gestores e demais profissionais da escola; Colaborar para o atendimento às necessidades específicas dos estudantes no âmbito da acessibilidade às comunicações, o que deve levar em consideração "as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência" (Nota Técnica do MEC/SEESP/GAB nº 19/2010); Contribuir para a maior autonomia do estudante com necessidades educacionais especiais nas atividades diárias; Auxiliar o professor regente nas atividades planejadas para todo o grupo, de modo a possibilitar a integração de todos os estudantes e viabilizar a participação do estudante com NEE, o que deverá acontecer nas atividades extra sala de aula, em espaços como quadra de esportes, laboratórios, biblioteca, etc.; Participar de momentos de planejamento, desde que, não prejudique o acompanhamento ao estudante; Elaborar, a partir de contribuições e orientações da equipe pedagógica da escola, o Plano de Atendimento Individualizado; Elaborar relatório semestral apresentando as necessidades específicas, possíveis avanços e retrocessos do estudante nos aspectos acadêmicos, relacionais, autonomia, participação, etc.; Participar das atividades promovidas pela comunidade escolar, colaborando para a plena participação do estudante com NEE.
47/48	Professor – novas turmas de EJA	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; concretizar a proposta pedagógica metodológica contribuindo para a construção de experiências profissionais, sempre respeitando a individualidade dos alunos e suas experiências de vida; conduzir a sala de aula de modo a organizar e executar o planejamento e os procedimentos operacionais; elaborar relatórios e documentação referente a cada aluno em sala de aula; acompanhar a frequência; reconhecer a existência do campo, sua realidade histórica, seus sujeitos; compreender e trabalhar as grandes matrizes da formação dos sujeitos do campo; planejar as aulas e atividades e ministrá-las aos alunos; propiciar espaço de acolhimento, estabelecer diálogo, oferecendo atividades lúdicas, inovadoras e significativas.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017**  
**ANEXO IV**  
**VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

CÓDIGO	FUNÇÃO	VAGAS
01	Professor da Educação Infantil - ZR	02
02	Professor da Educação Infantil - ZU	02
03	Professor Educação Especial - ZR	00
04	Professor Educação Especial - ZU	00
05	Professor Sala de Brinquedoteca - ZR	00
06	Professor Sala de Brinquedoteca - ZU	00
07	Professor 1º ao 3º ano - ZR	02
08	Professor 1º ao 3º ano - ZU	01
09	Professor 4º e 5º ano - ZR	01
10	Professor 4º e 5º ano - ZU	01
11	Professor - Educação Física - ZR	00
12	Professor - Educação Física - ZU	00
13	Professor - Educação Especial - ZR	00
14	Professor - Educação Especial - ZU	00
15	Professor - Sala de Leitura - ZR	00
16	Professor - Sala de Leitura - ZU	00



17	Professor - Sala Multifuncional - ZR	00
18	Professor - Sala de Multifuncional - ZU	00
19	Professor - Laboratório de Informática/Telecentro Comunitário - ZR	00
20	Professor - Laboratório de Informática/Telecentro Comunitário - ZU	00
21	Professor - 1º Segmento da EJA - ZR	00
22	Professor - 1º Segmento da EJA - ZU	00
23	Professor - Educação Física - ZR	00
24	Professor - Educação Física - ZU	00
25	Professor - Matemática - ZR	00
26	Professor - Matemática - ZU	00
27	Professor - Ciências - ZR	00
28	Professor - Ciências - ZU	00
29	Professor - História - ZR	00
30	Professor - História - ZU	00
31	Professor - Geografia - ZR	00
32	Professor - Geografia - ZU	00
33	Professor - Artes - Artes Visuais - ZR/ZU	00
34	Professor - Artes - Dança - ZR/ZU	00
35	Professor - Artes - Música - ZR/ZU	00
36	Professor - Artes - Teatro - ZR/ZU	00
37	Professor - Língua Portuguesa - ZR	00
38	Professor - Língua Portuguesa - ZU	00
39	Professor - Língua Inglesa - ZR	00
40	Professor - Língua Inglesa - ZU	00
41	Professor - Ensino Religioso - ZR	00
42	Professor - Ensino Religioso - ZU	00
43	Professor - Educação Especial - Intérprete de Libras - ZR	00
44	Professor - Educação Especial - Intérprete de Libras - ZU	00
45	Professor - Educação Especial - ZR	00
46	Professor - Educação Especial - ZU	00
47	Professor - novas turmas de EJA - ZR	00
48	Professor - novas turmas de EJA - ZU	00
TOTAL		09

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2017****ANEXO V  
CRONOGRAMA**

EVENTO / ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município	19.12.2017
Inscrições com protocolo dos documentos da Prova de Títulos apensados no sistema eletrônico	20.12 a 25.12. 2017
Divulgação preliminar das inscrições confirmadas	27.12.2017
Solicitação de validação de inscrição por meio da apresentação de comprovante de inscrição	28.12.2017
Divulgação definitiva das inscrições confirmadas (Homologação das inscrições)	04.01.2018
Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Análise de Títulos)	15.01.2018
Alteração dos dados cadastrais previstos no item 6.14.	16.01.2018
Recursos contra o Resultado Preliminar	16.01 e 17.01.2018
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar	22.01.2018
Resultado final do processo seletivo - Prova de Títulos e Homologação	23.01.2018
Período para apresentação/lotação	29.01 a 31.01.2018

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:2F383D8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 128, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 18 de dezembro de 2017.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
<b>02.002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>10.000,00</b>